



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 058/2020

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO EM EDIFICAÇÕES, COM EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO/ HABILITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO NO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO A SENHORA **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º. M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

1.2 - DA CONTRATADA

MARLICE CRISTINA DA SILVA residente à Rua Padre Carlos Alves de Carvalho, nº251, Bairro:Alvorada, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portadora da carteira de identidade MG-13.767.117, inscrita no CPF sob o número 106.910.266-02 e Registro no CREA MG 0000172152TD.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 229/2020, modalidade Dispensa de Licitação 168/2020, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações de acordo com a Medida Provisória 961/20 que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA II – DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico em edificações, com experiência e formação/ habilitação, para prestação de serviços técnicos no Setor de Engenharia, do município de Pains/MG, com carga horária de 40 horas semanais.

Descrição Detalhada das atividades propostas:

- Especificações de materiais necessários para uso em obras em planejamento, aprovadas e em andamento;
- Ajudar na definição da equipe de trabalho, quantidade e funções dos mesmos;
- Solicitar pedidos de orçamentos de materiais específicos;
- Elaboração de cronogramas e acompanhamento dos mesmos;
- Coleta de dados de natureza técnica;
- Dar assistência técnica em compra e utilização de produtos e equipamentos especializados
- Fazer a gestão de contratos e acompanhamento de ordens de serviços e termos aditivos dos mesmos;
- Realizar visitas técnicas em todas as obras, que estiverem sendo realizadas no Município, sendo essencial o registro em diário de obras, observando quaisquer irregularidades verificadas no decorrer das obras;
- Receber as orientações do fiscalizador da obra, em questão, e acompanhar os boletins de medição e aferir os mesmos;

Perfil: Habilitação no curso Técnico em Edificações, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2020.

3.2- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

3.3 – DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 5º (quinto,) dia útil do mês subsequente, mediante comprovação da prestação de serviços.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.09.01.04.122.0013.2126.3.3.90.36.00

CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

5.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

5.1.4- Disponibilizar local para a realização da capacitação.

5.2 – Do Contratado:

5.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

6.1- O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser alterado e renovado mediante a realização de termos aditivos.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização acima mencionada será obrigatoriamente exercida pelo Engenheiro Civil Sr. Denes André da Silveira, inscrito no CPF sob o número 044.701.996-13 e CREA89211/D MG e o Sr. Carlos Alberto de Faria, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, inscrito no CPF sob o número 399.929.180-91 como gestor do referido contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 04 de agosto de 2020.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
Contratante


MARLICE CRISTINA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:


Mithia Araújo Pinheiro
CPF nº 051.593.586-76


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.
Notícia nº 989
01 SET. 2020
Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato n.º 058/2020 entre a PMP e a Sr. **MARLICE CRISTINA DA SILVA** cujo objeto é a contratação de profissional técnico em edificações, com experiência e formação/ habilitação, para prestação de serviços técnicos no Setor de Engenharia, do município de Pains/MG, com carga horária de 40 horas semanais. Vigência: 31/12/2020. Valor global: R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 059/2020 entre a PMP e a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em CBUQ, na Rua Joaquim Murinho no município de Pains/MG, conforme autorização de repasse de recursos financeiros de acordo com a resolução SEGOV n.º753, de 05 de maio de 2020, e o município de Pains/MG. Vigência: 02 meses. Valor global: R\$84.816,33 (Oitenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 060/2020 entre a PMP e a empresa **MOURA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** cujo objeto é contratação de consultoria técnica especializada ambiental, em modelo part time/ remoto, para a implantação de procedimentos técnicos necessários, na estruturação do modelo de licenciamento ambiental a ser implantado no município de Pains/MG. Vigência: 05 meses. Valor global: R\$10.000,00 (Dez mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 061/2020 entre a PMP e a Sr. **LETICIA COELHO TEIXEIRA** cujo objeto é a prestação de serviços médicos ambulatoriais no PSF Programa de Saúde da Família na especialidade de clínico geral, atendimento médico de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, como serviços médicos ambulatoriais PSF o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais e o valor de R\$ 75,00 por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de carnaval: 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato n.º 062/2020 entre a PMP e a empresa **LUANA PEDRA HUME EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para instalação de geomembrana, incluindo o fornecimento de material a ser instalada na cédula do Aterro Sanitário localizado no município de Pains/MG. Vigência: 03 meses. Valor global: R\$59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013.
681
01 SET. 2020
Flávia de Melo Cândido
CPF 112.413.896-08